



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

LEI Nº 4576 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

(Autógrafo nº 24/23, Projeto de Lei nº 44/23, Ver. Jorge Ribeiro “Jorginho” - PV)

Institui a Campanha “Vida Sempre depressão jamais”, de prevenção e combate à depressão.

Edelson Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ubatuba a Campanha “Vida Sempre depressão jamais” de prevenção e combate à depressão, que deverá ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º A campanha passará a constar no Calendário Anual de eventos do Município.

Art. 3º Fica autorizado durante o mês da campanha a disseminação de informações à população, por meio de banners, impressos e/ou virtuais, educativos, bem como palestras e afins, de conscientização.

Parágrafo único. O recurso a ser utilizado para o desenvolvimento do que é proposto no caput deste art. correrá por previsão orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 30 de outubro de 2023.


**Edelson Fernandes – Podemos
Presidente**